



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000020/2026

(Processo Administrativo Nº 000431/2026)

ID CIDADES: 2026.035E0100001.01.0018

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO designada pela Portaria 0008/2026, de 02 de janeiro de 2026, sediado Rua Crisanto Araújo, 140, Centro, Itapemirim, ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORA INICIAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 00H01 do dia 26/06/2026

DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H do dia 08/07/2026

DATA E HORA DA SESSÃO DA DISPUTA PÚBLICA DE PREÇOS: ÀS 09H do dia 08/07/2026

SETOR REQUISITANTE: SEÇÃO DE PROJETOS E OBRAS

LOCAL PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA: exclusivamente por meio do Sistema de Compras da BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na BNC.ORG.BR que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no site Link: BNCCOMPRAS.COM BNC.ORG.BR

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.3. O licitante deverá enviar as seguintes declarações:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 13.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 13.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 13.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total dos itens;

4.1.2. Marca (quando houver);

4.1.3. Fabricante (quando houver);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser determinada pelo pregoeiro durante a seção.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, podendo ainda, desde que os lances não terminem solicitar ao pregoeiro a exclusão.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#)
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, deverão ser cadastrados no sistema da BNC e serem necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, que deverá ser anexado ao sistema da BNC junto com os demais documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema da BNC, no ato da habilitação, até o horário limite estabelecido no sistema

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. A habilitação poderá verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 7.538/2015](#)).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 9.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 2% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **2%** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em **www.saaeitapemirim.com.br** e endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - DADOS DO LICITANTE



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



11.11.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA

11.11.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

11.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006

11.11.5. ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

Itapemirim, 25 de junho de 2026.

MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL
Decreto Municipal Nº 21.306/2025



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA N°.: _____ CONTA N°.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - De clarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - De clarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Frete CIF-Itapemirim-ES;
- 6 - Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 - Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- 8 - Discriminar a marca e /ou fabricante , tipo e /ou modelo do objeto licitado;
- 9 - Cotar o obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula ;
- 10 - As sumir todos os custos de preparação e a apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos , independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO II

DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO (A) DO SAAE DE ITAPEMIRIM

Ref.: Pregão Eletrônico N° 000020/2026

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- 1 - Não está impedida de contratar com a administração pública , direta ou indireta.
- 2 - Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 3 - Não existe fato superveniente impeditivo a sua habilitação;
- 4 - Não possui,entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
- 5 - Não possui em seu quadro de funcionários menores de 20 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro (a) do SAAE de Itapemirim

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos artigo 63, I da Lei Nº 14.133 de 2021, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data _____

(Empresa e assinatura do responsável legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA MICRO, PEQUENAS EMPRESAS E EQUIPARADA)

AO PREGOEIRO DO SAAE DE ITAPEMIRIM

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____ (nome da empresa) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

2) Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

XXXXXXXX, XX de XXXXX de 202X.

Representante Legal da empresa

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO: 000431/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE: Seção de Projetos e Obras do SAAE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para serem empregados na execução de obras como: construção de muros, base de concreto para instalação de reservatórios, abrigos para equipamentos, reparos em calçadas, reformas, ampliações e manutenção das instalações do SAAE, etc.

1.1. Aquisição de materiais de construção nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote							
CONCRETO USINADO							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00006430	Concreto Usinado com Fck=30Mpa, fabricado de acordo com Concreto dosado em central de acordo com a NBR 7.212, composto pela mistura homogênea de cimento Portland, agregados miúdo e graúdo sem impurezas, de acordo com a NBR 7.211 e NBR 7.221, e água, com ou sem aditivos, sendo o cimento e agregados medidos em massa (pesagem), com resistência característica a compressão a 28 dias igual ou superior a Fck=30Mpa, de acordo com a NBR 12.655. O concreto deverá ser transportado por veículo dotado de dispositivo que efetue a mistura (caminhão betoneira) e mantenha a homogeneidade do concreto. A entrega e a aplicação do concreto deverá ser realizada através de bombeamento antes do início da pega.		M³	19	678,14	12.884,66
00018	00006430	Concreto Usinado com Fck=30Mpa, fabricado de acordo com Concreto dosado em central de acordo com a NBR 7.212, composto pela mistura homogênea de cimento Portland, agregados miúdo e graúdo sem impurezas, de acordo com a NBR 7.211 e NBR 7.221, e água, com ou sem aditivos, sendo o cimento e agregados medidos em massa (pesagem), com resistência característica a compressão a 28 dias igual ou superior a Fck=30Mpa, de acordo com a NBR 12.655. O concreto deverá ser transportado por veículo dotado de dispositivo que efetue a mistura (caminhão betoneira) e mantenha a homogeneidade do concreto. A entrega e a aplicação do concreto deverá ser realizada através de bombeamento antes do início da pega.		M³	37	678,14	25.091,18
Valor Total do Lote							

Lote		CIMENTO CPIII					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00200	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	71	36,40	2.584,40
00152	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	206	36,40	7.498,40
00176	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	114	36,40	4.149,60
00114	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	40	36,40	1.456,00
00043	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	124	36,40	4.513,60
00221	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	152	36,40	5.532,80
00067	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	274	36,40	9.973,60
00027	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	199	36,40	7.243,60
00002	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	120	36,40	4.368,00
00100	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	30	36,40	1.092,00
00133	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	24	36,40	873,60
00083	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	27	36,40	982,80
00019	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral,</i>		SC	30	36,40	1.092,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote		CIMENTO CPIII					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<i>especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>					
00059	00001062	CIMENTO CPIII ACONDICIONADO EM SACOS DE 50KG <i>Cimento CPIII acondicionado em sacos de 50kg de alto-forno resistente a sulfatos indicado para aplicações em geral, especialmente em obras expostas a ambientes agressivos, não necessitando de resistências muito elevadas nas primeiras idades.</i>		SC	20	36,40	728,00
Valor Total do Lote							
Lote		AREIA					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	17	95,88	1.629,96
00060	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	3	95,88	287,64
00029	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	15	135,29	2.029,35
00154	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	12	135,29	1.623,48
00223	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	9	135,29	1.217,61
00116	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	2	135,29	270,58
00134	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	3	95,88	287,64
00068	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	22	95,88	2.109,36
00115	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	4,5	95,88	431,46
00044	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	11	95,88	1.054,68
00069	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	22	135,29	2.976,38
00004	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	8	135,29	1.082,32
00177	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	11	95,88	1.054,68
00135	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	1,5	135,29	202,94
00202	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	4	135,29	541,16
00045	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	9	135,29	1.217,61
00020	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	5,5	95,88	527,34
00153	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	21	95,88	2.013,48
00085	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	0,5	135,29	67,64
00003	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	11,5	95,88	1.102,62
00201	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	7	95,88	671,16
00178	00001846	AREIA BRANCA FINA <i>AREIA BRANCA FINA</i>		M³	7	135,29	947,03
00101	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	4	95,88	383,52
00084	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	3	95,88	287,64
00222	00000020	AREIA LAVADA GROSSA <i>AREIA LAVADA GROSSA</i>		M³	15	95,88	1.438,20
Valor Total do Lote							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote BRITA							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	6,5	251,51	1.634,82
00155	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	21	251,51	5.281,71
00179	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	12	251,51	3.018,12
00224	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	15	251,51	3.772,65
00203	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	7	251,51	1.760,57
00061	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	3	251,51	754,53
00030	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	14	251,51	3.521,14
00086	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	3	251,51	754,53
00117	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	3,5	251,51	880,28
00021	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	5,5	251,51	1.383,31
00070	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	18	251,51	4.527,18
00136	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	2	251,51	503,02
00102	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	4	251,51	1.006,04
00046	00001842	BRITA N 01 BRITA Nº 01		M³	9	251,51	2.263,59
Valor Total do Lote							
Lote ARGILA							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00225	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	103	10,29	1.059,87
00087	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	5	10,29	51,45
00118	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	7	10,29	72,03
00204	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	48	10,29	493,92
00156	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	140	10,29	1.440,60
00006	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	27	10,29	277,83
00031	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	61	10,29	627,69
00180	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	78	10,29	802,62
00047	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	36	10,29	370,44
00137	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	5	10,29	51,45
00071	00001198	ARGILA (SACO COM 20KG) ARGILA (SACO COM 20KG)		SC	90	10,29	926,10
Valor Total do Lote							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote CAL HIDRATADA							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	27	19,20	518,40
00138	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	4	19,20	76,80
00032	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	45	19,20	864,00
00048	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	26	19,20	499,20
00205	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	23	19,20	441,60
00157	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	67	19,20	1.286,40
00181	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	37	19,20	710,40
00226	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	49	19,20	940,80
00119	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	6	19,20	115,20
00072	00002539	CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG CAL HIDRATADA PARA REBOCO SACO COM 20KG		UN	66	19,20	1.267,20
Valor Total do Lote							

Lote	AÇO CA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00206	00005028	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS		UN	2	57,96	115,92
00207	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	18	38,52	693,36
00208	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	16	24,52	392,32
00022	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	148	38,52	5.700,96
00023	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	148	24,52	3.628,96
00159	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	51	38,52	1.964,52
00161	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	55	12,53	689,15
00158	00005028	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS		UN	6	57,96	347,76
00160	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	48	24,52	1.176,96
00088	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	7	38,52	269,64
00182	00005028	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS		UN	3	57,96	173,88
00183	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	28	38,52	1.078,56
00184	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	27	24,52	662,04
00089	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	19	24,52	465,88
00185	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	30	12,53	375,90
00141	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	14	12,53	175,42
00103	00005028	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS		UN	4	57,96	231,84
00229	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	35	24,52	858,20
00075	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	159	12,53	1.992,27
00140	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	9	24,52	220,68
00104	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	20	38,52	770,40
00228	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	38	38,52	1.463,76
00105	00004078	AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIAMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	10	24,52	245,20

Lote		AÇO CA					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	9	38,52	346,68
00074	00004078	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	98	24,52	2.402,96
00033	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	94	38,52	3.620,88
00106	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	18	12,53	225,54
00034	00004078	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	67	24,52	1.642,84
00073	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	135	38,52	5.200,20
00227	00005028	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 10,0MM (3/8) BARRA COM 12 METROS		UN	5	57,96	289,80
00035	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	109	12,53	1.365,77
00010	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	59	12,53	739,27
00009	00004078	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	163	24,52	3.996,76
00090	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	7	12,53	87,71
00008	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	134	38,52	5.161,68
00230	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	41	12,53	513,73
00120	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	13	38,52	500,76
00121	00004078	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	13	24,52	318,76
00209	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	19	12,53	238,07
00122	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	22	12,53	275,66
00063	00004078	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	16	24,52	392,32
00062	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	16	38,52	616,32
00049	00004547	AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A DIÂMETRO 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS		UN	59	38,52	2.272,68
00050	00004078	AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4") BARRA COM 12 METROS AÇO CA 50-A - DIÂMETRO 6,3 MM (1/4) BARRA COM 12 METROS		UN	41	24,52	1.005,32
00051	00004548	AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM BARRA COM 12 METROS AÇO CA 60-A DIÂMETRO 4,2MM (VARA COM 12M) BARRA COM 12 METROS		UN	67	12,53	839,51
Valor Total do Lote							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote	TÁBUA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	8	27,64	221,12
00037	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	47	34,29	1.611,63
00052	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	14	27,64	386,96
00093	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	5	34,29	171,45
00011	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	3	20,99	62,97
00187	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	5	27,64	138,20
00092	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	28	27,64	773,92
00036	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	21	27,64	580,44
00064	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	6	20,99	125,94
00211	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	3	27,64	82,92
00109	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	6	34,29	205,74
00186	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	4	20,99	83,96
00091	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	17	20,99	356,83
00108	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	14	27,64	386,96
00212	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	7	34,29	240,03
00210	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	3	20,99	62,97
00125	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	5	50,16	250,80
00024	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	15	50,16	752,40
00054	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	17	50,16	852,72
00231	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	5	20,99	104,95
00162	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	7	20,99	146,93
00234	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	13	50,16	652,08
00189	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	10	50,16	501,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote		TÁBUA					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	6	50,16	300,96
00038	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	28	50,16	1.404,48
00232	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	7	27,64	193,48
00188	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	11	34,29	377,19
00163	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	10	27,64	276,40
00233	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	14	34,29	480,06
00107	00003707	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,15 X 3,0M		UN	5	20,99	104,95
00164	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	20	34,29	685,80
00013	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	25	34,29	857,25
00142	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	5	27,64	138,20
00076	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	30	27,64	829,20
00143	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	3	34,29	102,87
00213	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	6	50,16	300,96
00053	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	29	34,29	994,41
00123	00003879	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,20 X 3,0M		UN	5	27,64	138,20
00165	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	17	50,16	852,72
00077	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	69	34,29	2.366,01
00144	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	3	50,16	150,48
00078	00000041	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,30 X 3,0M		UN	40	50,16	2.006,40
00124	00002808	TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M TÁBUA DE MADEIRA TIPO TAIPA NAS DIMENSÕES 0,25 X 3,0M		UN	4	34,29	137,16
Valor Total do Lote							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote		ARAME					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	3	20,46	61,38
00126	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	3	20,46	61,38
00014	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	24	20,46	491,04
00191	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	6	20,46	122,76
00236	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	8	20,46	163,68
00215	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	4	20,46	81,84
00039	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	16	20,46	327,36
00145	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	2	20,46	40,92
00111	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	4	20,46	81,84
00096	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	2	20,46	40,92
00055	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	10	20,46	204,60
00025	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	23	20,46	470,58
00079	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	23	20,46	470,58
00167	00000018	ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO		KG	12	20,46	245,52
Valor Total do Lote							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote		PREGO					
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	1	20,72	20,72
00081	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	22	20,63	453,86
00080	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	10	20,72	207,20
00097	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	1	20,72	20,72
00098	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	3	20,63	61,89
00238	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	7	20,63	144,41
00112	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	1	20,72	20,72
00113	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	3	20,63	61,89
00066	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	1	20,63	20,63
00217	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	3	20,63	61,89
00127	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	1	20,72	20,72
00057	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	10	20,63	206,30
00237	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	3	20,72	62,16
00128	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	2	20,63	41,26
00056	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	4	20,72	82,88
00216	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	2	20,72	41,44
00192	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	2	20,72	41,44
00168	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	4	20,72	82,88
00147	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	2	20,63	41,26
00169	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	10	20,63	206,30
00193	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	6	20,63	123,78
00041	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	15	20,63	309,45
00040	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	7	20,72	145,04

Lote PREGO								
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00015	00005686	PREGO 17 X 21 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 17 X 21		KG	3	20,72	62,16	
00026	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	2	20,63	41,26	
00016	00005687	PREGO 18 X 24 PREGO EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA NAS DIMENSÕES 18 X 24		KG	5	20,63	103,15	
Valor Total do Lote								
Lote BLOCO DE CONCRETO								
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00099	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	350	3,83	1.340,50	
00219	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	410	3,83	1.570,30	
00170	00003293	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 10 X 20 X 40 CM. BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 10 X 20 X 40 CM.		UN	570	3,16	1.801,20	
00148	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	250	3,83	957,50	
00194	00003293	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 10 X 20 X 40 CM. BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 10 X 20 X 40 CM.		UN	315	3,16	995,40	
00042	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	3.200	3,83	12.256,00	
00239	00003293	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 10 X 20 X 40 CM. BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 10 X 20 X 40 CM.		UN	420	3,16	1.327,20	
00218	00003293	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 10 X 20 X 40 CM. BLOCO DE CONCRETO, MEDINDO 10 X 20 X 40 CM.		UN	195	3,16	616,20	
00017	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	1.055	3,83	4.040,65	
00129	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	400	3,83	1.532,00	
00171	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	1.195	3,83	4.576,85	
00082	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	4.700	3,83	18.001,00	
00240	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	880	3,83	3.370,40	
00195	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	660	3,83	2.527,80	
00058	00000024	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 15X20X40 CM		UN	1.900	3,83	7.277,00	
Valor Total do Lote								
Lote ESCORA								
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00166	00001852	ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO		UN	5	13,99	69,95	
00110	00001852	ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO		UN	36	13,99	503,64	
00095	00001852	ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO		UN	50	13,99	699,50	
00235	00001852	ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO		UN	4	13,99	55,96	
00214	00001852	ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO		UN	2	13,99	27,98	
00190	00001852	ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO ESCORA EM EUCALIPTO 3 M DE COMPRIMENTO		UN	3	13,99	41,97	
Valor Total do Lote								

Lote PARAFUSO							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00004808	PARAFUSO BROCANTE 38 mm PARA MADEIRA PONTA PARAFUSO BROCANTE 38 mm PARA MADEIRA PONTA AGULHA CABEÇA 5/16		UN	48	1,80	86,40
00151	00004808	PARAFUSO BROCANTE 38 mm PARA MADEIRA PONTA PARAFUSO BROCANTE 38 mm PARA MADEIRA PONTA AGULHA CABEÇA 5/16		UN	24	1,80	43,20
00244	00005144	PARAFUSO GALVANIZADO 8X110MM PARAFUSOS COM ROSCA SOBERBA GALVANIZADOS A FOGO COM DIÂMETRO DE 8MM E COMPRIMENTO DE 110MM, INCLUSIVE CONJUNTO DE VEDAÇÃO, COMPOSTO POR UMA ARRUELA METÁLICA DE 8MM E UMA ARRUELA ELÁSTICA DE VEDAÇÃO		UN	45	2,49	112,05
00199	00005144	PARAFUSO GALVANIZADO 8X110MM PARAFUSOS COM ROSCA SOBERBA GALVANIZADOS A FOGO COM DIÂMETRO DE 8MM E COMPRIMENTO DE 110MM, INCLUSIVE CONJUNTO DE VEDAÇÃO, COMPOSTO POR UMA ARRUELA METÁLICA DE 8MM E UMA ARRUELA ELÁSTICA DE VEDAÇÃO		UN	105	2,49	261,45
00175	00005144	PARAFUSO GALVANIZADO 8X110MM PARAFUSOS COM ROSCA SOBERBA GALVANIZADOS A FOGO COM DIÂMETRO DE 8MM E COMPRIMENTO DE 110MM, INCLUSIVE CONJUNTO DE VEDAÇÃO, COMPOSTO POR UMA ARRUELA METÁLICA DE 8MM E UMA ARRUELA ELÁSTICA DE VEDAÇÃO		UN	225	2,49	560,25
Valor Total do Lote							
Lote CAIBRO							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00242	00005506	CAIBRO DE MADEIRA (PARAJU) - (10X4)CM Caibro em madeira de lei de 1ª, tipo paraju, com 4cm de largura, 10cm de altura e comprimento da peça de 4m.		UN	10	173,05	1.730,50
00130	00005506	CAIBRO DE MADEIRA (PARAJU) - (10X4)CM Caibro em madeira de lei de 1ª, tipo paraju, com 4cm de largura, 10cm de altura e comprimento da peça de 4m.		UN	7	173,05	1.211,35
00149	00005506	CAIBRO DE MADEIRA (PARAJU) - (10X4)CM Caibro em madeira de lei de 1ª, tipo paraju, com 4cm de largura, 10cm de altura e comprimento da peça de 4m.		UN	3	173,05	519,15
00173	00005506	CAIBRO DE MADEIRA (PARAJU) - (10X4)CM Caibro em madeira de lei de 1ª, tipo paraju, com 4cm de largura, 10cm de altura e comprimento da peça de 4m.		UN	50	173,05	8.652,50
00197	00005506	CAIBRO DE MADEIRA (PARAJU) - (10X4)CM Caibro em madeira de lei de 1ª, tipo paraju, com 4cm de largura, 10cm de altura e comprimento da peça de 4m.		UN	22	173,05	3.807,10
Valor Total do Lote							
Lote LAJOTA							
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00220	00001844	LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20 LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20		UN	520	1,53	795,60
00172	00001844	LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20 LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20		UN	1.520	1,53	2.325,60
00241	00001844	LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20 LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20		UN	1.120	1,53	1.713,60
00196	00001844	LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20 LAJOTA 10 FUROS MED. 10X20X20		UN	840	1,53	1.285,20
Valor Total do Lote							



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Lote	TELHA						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00005507	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - RT40/980 <i>Telha metálica em aço com revestimento galvalume, com seção trapezoidal conformada a frio, modelo RT40/980, com 0,43mm de espessura, fabricada de acordo com a NBR 14.514, com as seguintes dimensões: Largura total = 1.035mm; Largura útil = 980mm; Comprimento total = 3.500mm; Altura = 37mm;</i>		UN	8	211,99	1.695,92
00150	00005507	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL - RT40/980 <i>Telha metálica em aço com revestimento galvalume, com seção trapezoidal conformada a frio, modelo RT40/980, com 0,43mm de espessura, fabricada de acordo com a NBR 14.514, com as seguintes dimensões: Largura total = 1.035mm; Largura útil = 980mm; Comprimento total = 3.500mm; Altura = 37mm;</i>		UN	4	211,99	847,96
00243	00005146	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO <i>TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, COM ESPESSURA DE 5MM, NAS DIMENSÕES DE 1,10X2,44M, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 15.210</i>		UN	22	74,13	1.630,86
00198	00005146	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO <i>TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, COM ESPESSURA DE 5MM, NAS DIMENSÕES DE 1,10X2,44M, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 15.210</i>		UN	35	74,13	2.594,55
00174	00005146	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO <i>TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO, SEM AMIANTO, COM ESPESSURA DE 5MM, NAS DIMENSÕES DE 1,10X2,44M, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 15.210</i>		UN	75	74,13	5.559,75
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA: _____ VALIDADE DAS PROPOSTAS: _____ CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____

FORNECEDOR: _____ REPRESENTANTE DO FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA Nº: _____

Em: de de

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



1.2. Da natureza do objeto

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.0 JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o SAAE possui algumas instalações que não possuem a devida proteção, estando suscetíveis ao acesso de pessoas e animais, logo, se faz necessário a construção e a ampliação de muros, e ainda, levando em consideração o desgaste natural das instalações, devido à utilização e intempéries, onde são necessárias as realizações de serviços constantes de manutenções, com objetivo de garantir o bom funcionamento, aumentar a vida útil, além de melhorar a aparência das instalações e construções.

O SAAE constantemente realiza reparos em ruas, calçadas e poços de visita, devido a realização de consertos nas redes de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, além de execução de novas ligações de água e esgoto.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

Sim

Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública. Justificativa:

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20 %

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória



() Vistoria facultativa

(**X**) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Não

(**X**) Sim

Justificativa:

Ampliar a competitividade.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

() Não

(**X**) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(**X**) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(**x**) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(**X**) Não

() Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(**X**) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (**especificar a atividade contratada sujeita à autorização**), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

() Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

() Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

() Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

() Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

() Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(**X**) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de..... % (até 10%) do (valor total estimado da contratação) OU (valor total estimado da parcela pertinente).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(...)

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 15 (quinze dias) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, exceto o concreto usinado que deverá ser entregue em dia, horário e local específico.

Caso a entrega seja fracionada, a empresa deverá apresentar um cronograma de entrega contendo as datas e as quantidades a serem entregues, que deverá ser aprovado pelo SAAE.

- Devido ao prazo curto de validade do material, a entrega do **CIMENTO** deverá ser fracionada, de acordo com a necessidade do SAAE;
- A entrega fracionada do cimento deverá ser realizada através de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, em lotes não inferiores a 50 sacos;
- O prazo de entrega do CIMENTO, que será fracionada, deverá ser de no máximo 5 DIAS, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento;

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado/Patrimônio, localizado na Rua Crisanto Araújo, nº140, Itapemirim/ES, cep 29330-000, em dias úteis, no horário de 8:00h às 16:00h , exceto a BRITA, AREIA LAVADA, AREIA FINA, BLOCOS E LAJOTAS que deverão ser entregues no depósito do almoxarifado do SAAE, localizado à Av. Beira Rio, na sede do município de Itapemirim/ES, no horário de 8:00h às 16:00h, e o CONCRETO USINADO deverá ser entregue no local da obra, sendo que todas as entregas de materiais deverão ser agendadas com os servidores do almoxarifado através do e-mail licita@saaeitapemirim.com.br;

6.3. Condições para entrega e critérios de recebimento

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em

língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

6.3.2. Os produtos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.3.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

6.3.4. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3.5. A entrega dos produtos no local indicado ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.3.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.3.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

6.3.7.1 - PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência e na proposta;

6.3.7.2 - Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para o SAAE, no prazo máximo de **15 (cinco) dias úteis**;

6.3.7.3 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

6.3.9. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

6.3.9.1. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6.3.10. Os materiais a serem adquiridos deverão cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, com as normas regulamentares de fabricação e com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- Todos os materiais deverão ser fabricados de acordo com as exigências das suas respectivas NBR's;
- O cimento, argila, cal e pregos, deverão vir acondicionados em embalagens individuais adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
- Serão recusados os materiais deteriorados, alterados, avariados e/ou fraudados;
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e desembarque dos materiais em locais indicados pela CONTRATANTE, com frete CIF;
- A CONTRATADA deverá utilizar pessoal e/ou equipamentos adequados para o desembarque dos materiais;
- Os materiais danificados no transporte ou no desembarque, deverão ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da data da notificação, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:
 - Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, os bens e serviços deverão ser adquiridos de empresas que no processo de fabricação dos bens e/ou na prestação dos serviços, estejam em atendimento do artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº01/2010 da SLTI/MPOG;

6.4. Bens perecíveis

(X) Não

6.5. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia do material prevista em lei.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



(x) Assinatura de Contrato e Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. Vigência

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) data de emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que

(), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando (...) OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome:	<i>Germano Amaral Zonzini</i>
Cargo:	<i>Eng. Civil - Chefe da Seção de Projetos e Obras do SAAE</i>
Matrícula:	<i>0487</i>
e-mail:	<i>projeto@saaeitapemirim.com.br</i>

Fiscal:

Nome:	<i>Ademilson Ventura Alves</i>
Cargo:	<i>Encarregado de Serviço</i>
Matrícula:	<i>0476</i>
e-mail:	<i>projeto@saaeitapemirim.com.br</i>

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias a contar da data da notificação

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 5 dias a contar da data do recebimento provisório.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 dias úteis

Prazo de pagamento: 10 dias úteis contados a partir da finalização da liquidação de

despesas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Fonte	Despesa	Projeto	Ficha
003003	150100000000	44905100000	1.007	00044
003003	150100000000	44905100000	1.013	00059
003003	150100000000	44905100000	1.026	00074
003003	150100000000	44905100000	1.032	00115
003003	150100000000	33903000000	2.009	00130
003003	150100000000	33903000000	2.007	00090

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor médio estimado será de R\$ 341.244,51 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12, deste Termo de Referência;

12.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



12.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Esclarecimento e Dúvidas referentes a Especificação dos Materiais:

Nome: Germano Amaral Zonzini
e-mail: projeto@saeitapemirim.com.br

Impugnações e Esclarecimento referentes ao Edital:

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bnc.org.br.

Germano Amaral Zonzini
Eng. Civil - SAAE de Itapemirim
Chefe da Seção de Projetos e Obras do SAAE



ANEXO - VI

MODELO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
<TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_A
NO>, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na **Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.780.220/0001-31**, neste ato representado pelo **Sr. MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº **21.306/2025**, de 21/02/2025, da **Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME> inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, sediado(a) na <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG>, expedida pela (o), e CPF nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000431/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico Nº 0020/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

- 1 – **Concreto Usinado** Fck=30Mpa – 56m³
- 2- **Cimento CPIII** acondicionado em sacos de 50kg – 1.431sc
- 3- **Areia Lavada Grossa** – 138,50m³
- 4 - **Areia Branca Fina** – 90m³
- 5- **Brita nº1** – 123,50m³
- 6 - **Argila** acondicionada em sacos de 20kg – 600sc
- 7 - **Cal Hidratada** para reboco em sacos de 20kg – 350sc

- 8 - **Aço CA 50-A diâmetro de 10mm (3/8")** - barra de 12m – 20und
- 9 - **Aço CA 50-A diâmetro de 8mm (5/16")** - barra de 12m – 770und
- 10 - **Aço CA 50-A diâmetro de 6.3mm (1/4")** - barra de 12m – 710und
- 11 - **Aço CA 60-A diâmetro de 4.2mm** - barra de 12m – 600und
- 12 - **Tábua de madeira tipo TAIPA** nas dimensões: largura 15cm, comprimento 3m – 50und
- 13 - **Tábua de madeira tipo TAIPA** nas dimensões: largura 20cm, comprimento 3m – 150und
- 14 - **Tábua de madeira tipo TAIPA** nas dimensões: largura 25cm, comprimento 3m – 240und
- 15 - **Tábua de madeira tipo TAIPA** nas dimensões: largura 30cm, comprimento 3m – 160und
- 16 - **Escora de Eucalipto** com 3m de comprimento – 100und
- 17 - **Arame Recozido nº18 AWG** – 140kg
- 18 - **Prego em Aço galvanizado** com cabeça nas dimensões: 17x21 – 40kg
- 19 - **Prego em Aço galvanizado** com cabeça nas dimensões: 18x24 – 90kg
- 20 - **Bloco de Concreto** nas dimensões: 10x20x40cm – 1.500und
- 21 - **Bloco de Concreto** nas dimensões: 15x20x40cm – 15.000und
- 22 - **Lajota Cerâmica** com 10 furos nas dimensões: 10x20x20cm – 4.000und
- 23 - **Caibro de Madeira** (paraju) 10x4cm - 4m – 92und
- 24 - **Telha Metálica RT40/980** - (1.035x3.500x37)mm - esp=4,3mm – 12und
- 25 - **Telha Ondulada de Fibrocimento** - (2,44x1,10)m - esp=5mm – 132und
- 26 - **Parafuso Brocante** 38mm ponta agulha cabeça 5/16" – 72und
- 27 - **Parafuso Galvanizado** p/ fixação de telhas 8x110mm – 375und

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.3. *O contrato não poderá ser prorrogado.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajuste contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
- 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
- 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*
- 4) *Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e*
- 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;*

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990](#) Código de Defesa do Consumidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28)
3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapemirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

-